



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

MUNICÍPIO DE MAUÁ DA SERRA- PR

1

Em Conformidade com a Lei Municipal nº 258, de 19 de março de 2.012
Avenida Ponta Grossa, 480 - Centro - CEP - 86828-000 - Mauá da Serra- PR
E-mail: prefeitura@mauadaserra.pr.gov.br
Telefone: (43) 3127-1000
CNPJ N°. 95.548.400/0001-42

Mauá da Serra, Sexta-Feira, 19 de Julho de 2024

Edição Nº: 2666



PREFEITURA DE MAUÁ DA SERRA **ESTADO DO PARANÁ**

Avenida Ponta Grossa, 480 – CEP 86.828-000
CNPJ. 95.548.400/0001-42

DECRETO Nº 089/2024

SÚMULA: Dispõe sobre a nomeação do CONSELHO MUNICIPAL DE CULTURA - COMCULT de Mauá da Serra, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MAUÁ DA SERRA, NO ESTADO DO PARANÁ, NO EXERCÍCIO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E DE ACORDO COM A LEI MUNICIPAL Nº 967, DE 28 DE JULHO DE 2024:

DECRETA:

Art. 1º. Ficam nomeados, os membros abaixo relacionados, para compor o Conselho Municipal de Cultura - COMCULT, para um mandato de 02 (dois) anos:

I - REPRESENTANTES DO PODER GOVERNAMENTAL

a) Membro Titular: Vânia Alencar Coutinho dos Santos - CPF: ***.***.649-**- Secretária Municipal de Educação, Cultura e Esporte; - (**PRESIDENTE**)
Suplente: Luciane Mariano - CPF:***.***.379-**.

b) Membro Titular: Rosana Wichhoff Kuhl - CPF: ***.***.059-** - (**PRIMEIRA SECRETÁRIA**);
Suplente: Brendon Gean dos Santos – CPF: ***.***.469-**.

c) Membro Titular: Adriele Ortiz Errestorff – CPF: ***.***.699-**;
Suplente: Felipe Alcantara França – CPF: ***.***.119-**.

II - MEMBROS REPRESENTANTES DA SOCIEDADE CIVIL

a) Membro Titular – Beatriz Hirayama – CPF: ***.***.409-** – (**VICE-PRESIDENTE**);
Suplente: Takahiko Kitani – CPF: ***.***. 109-**;
Danilo de Souza – CPF: ***.***. 109-**

b) Membro Titular – Casturina de Jesus dos Santos – CPF: ***.***.869-** - (**SEGUNDA SECRETÁRIA**);
Suplente: Margarida Francisca Shonski da Silva – CPF: ***.***.839-**;

c) Membro Titular: Ângela Aparecida Dziedzic Moraes – CPF: ***.***.729-**;
Suplente: Joseane da Luz – CPF: ***.***.079-**;

Art. 2º. As competências do CONSELHO MUNICIPAL DE CULTURA - COMCULT, estão definidas no Art. 5º da Lei Municipal nº 967 de 28 de junho de 2024.



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO 2 MUNICÍPIO DE MAUÁ DA SERRA- PR

Em Conformidade com a Lei Municipal nº 258, de 19 de março de 2.012
Avenida Ponta Grossa, 480 - Centro - CEP - 86828-000 - Mauá da Serra- PR
E-mail: prefeitura@mauadaserra.pr.gov.br
Telefone: (43) 3127-1000
CNPJ N°. 95.548.400/0001-42

Mauá da Serra, Sexta-Feira, 19 de Julho de 2024

Edição Nº: 2666



PREFEITURA DE MAUÁ DA SERRA

ESTADO DO PARANÁ

Avenida Ponta Grossa, 480 – CEP 86.828-000
CNPJ. 95.548.400/0001-42

Art. 3º. O exercício da função de membro do CONSELHO MUNICIPAL DE CULTURA - COMCULT é considerado relevante serviço público e não remunerado.

Art. 4º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura de Mauá da Serra, Estado do Paraná, aos 19 de julho de 2024.

Hermes Wicthoff
PREFEITO